



PREGÃO PRESENCIAL NRº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS INSTALADOS NA SEDE DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, SEDE DO PROJETO JOVEM CIDADÃO - PJC E NA SEDE DO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO - LAOCS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicado no DOE de 11/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados instalados na sede da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC, sede do Projeto Jovem Cidadão-PJC e na sede do Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro-LAOCS, com fornecimento de mão de obra e de peças de reposição**, sendo este regido pelo Manual de Licitação e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no Diário Oficial no dia 17/08/2011 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

No dia **20/03/2014, às 14horas**, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os envelopes contendo as propostas, no seguinte endereço:

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC

ENDEREÇO: Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM.

Sala da Coordenação de Licitação da AADC.

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Projeto Básico.
- Anexo 2 – Relação dos equipamentos e local de instalação
- Anexo 3 - Modelo para Apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo 4 - Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo 5 – Minuta do Contrato
- Anexo 6 – Formulário de Vistoria



1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados instalados na sede da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC, sede do Projeto Jovem Cidadão-PJC e na sede do Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro-LAOCS, com fornecimento de mão de obra e de peças de reposição**, conforme especificações constantes do ANEXO II, integrante deste Edital.

1.2 - São peças de reposição inclusas no valor: **Hélice, Motor do ventilador, Capacitor do ventilador, Controles manuais, Placas eletrônicas, Filtro, Fusíveis e Capacitor.**

2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

2.1. Questionamentos deverão ser encaminhados a AADC, por escrito ou pelo e-mail: coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no caso até as 17h do dia **17/03/2014**, em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e e-mail para contato.

2.2. Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo para abertura desta licitação, no caso até as 17h do dia **17/03/2014**.

2.3. Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo qualquer empresa do ramo de atividade compatível e especializada na prestação dos serviços discriminados no objeto e que atender às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, devendo possuir em seu Contrato Social/ CNPJ atividades compatíveis para ramo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, cópia autenticada e/ou original e cópia:

4.1.1 - Tratando-se de **representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da CONTRATADA)**, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (acompanhados das respectivas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **4.1.1**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (**ANEXO IV**).



4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia deste documento, o qual será juntado ao processo.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa para cada empresa credenciada.

4.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

4.5 – As licitantes interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 4.1 terão suas propostas aceitas, porém não poderão participar da fase de lances, interpor recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 02).

4.6 - A Procuração e documentos enumerados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 (documentação) e 02 (proposta de preço).

4.7 - Se, após o credenciamento, o representante da licitante que ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

5.1. A proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes, sendo o **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente identificados, com:

- 5.1.a. Razão Social;
- 5.1.b. CNPJ;
- 5.1.c. Endereço.
- 5.1.d. Pregão nº 001/2014

5.2. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 - Deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, para habilitação legal, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação. Neste caso, as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas à Comissão de Licitação para a necessária autenticação.

5.2.1.1 **SÓ SERÃO ACEITAS CÓPIAS LEGÍVEIS** (não será aceita cópia em papel FAX).

5.2.2 - Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem estabelecida neste Edital, de modo a refletir o seu número exato.

5.2.3 - Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, deverão ser acompanhadas de suas autenticações, com data próxima a sessão pública, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

5.2.3.1 – Na ausência de autenticação, a critério da Comissão de Licitação poderá retirar durante a sessão;

5.2.3.2 – A Comissão de Licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da

habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade, será verificado se as documentações abaixo estão dentro da sua validade.

5.2.4 - A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

5.2.4.a Contrato Social e alterações, ou alteração contratual consolidada;

5.2.4.b Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;

5.2.4.c Certidão Negativa de Débito do INSS;

5.2.4.d Certidão Negativa de Débito do FGTS;

5.2.4.e Certidão Negativa de Débito Estadual;

5.2.4.f Certidão Negativa de Débito Municipal;

Obs: Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito de Negativa.

5.2.4.g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.4.h. Certidão Negativa de Falência;

5.2.4.i. Um, ou mais, atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado; declarando que a empresa prestou serviços compatíveis com solicitado no Objeto deste Edital.

5.2.4.i. I – O atestado deverá ser acompanhado da Nota Fiscal que comprove a prestação dos serviços declarado no atestado.

5.2.4.i. II – Não serão aceitos atestado e/ou nota fiscal com a prestação dos serviços em apenas um aparelho, ficando a critério do Pregoeiro a desclassificação da proposta.

5.2.4.i.III – A data da Nota Fiscal deverá ser anterior à data do Atestado.

5.2.4.j – Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedida pelo CREA-AM, dentro da validade, conforme Lei 6.496/66.

5.2.4.j.I - Prova de Inscrição e Registro de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, expedido pelo CREA, da localidade da sede da licitante.

5.3. ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1. A proposta de preços, conforme modelo **Anexo III** será apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, devendo constar preço unitário por aparelho, em via única e deverá conter:

5.3.1.1. Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;

5.3.1.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

5.3.1.3. Preço unitário por equipamento, mensal e global anual do objeto, valor das novas instalações e valor para excedente da tubulação, devendo ser expresso em algarismos e/ou por extenso, em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor por extenso **Valor**, conforme modelo **Anexo III**;

5.3.1.3.a – Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas necessárias como mão de obra, transporte, equipamentos, peças de reposição, encargos, tributos e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

5.3.1.3.a.I – Além das peças básicas, deverão estar incluso no valor da proposta as seguintes peças, quando necessitar: **Hélice, Motor do ventilador, Capacitor do ventilador, Controles manuais, placas eletrônicas, filtro, fusíveis e capacitor.**

5.3.1.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta;

5.3.1.5. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 5.3.1.4.;

5.3.1.6. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Que a licitante vencedora se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;
- c) Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.1.a – Como o julgamento será global, a proposta deverá conter valores unitário, mensal e anual, para todos os equipamentos, assim como os valores das novas instalações e valor excedente de tubulação,.

6.2 - Após o credenciamento, a licitante entregará a(o) Pregoeiro(a) os envelopes da Documentação (ENVELOPE Nº. 01) e o da Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 02).

6.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas empresa.

6.4 – O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

6.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

6.7.1 – Este procedimento será por valor global;

6.8 – Definida os menores valores, dará início a fase de lance;

6.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor ofertado e sem a existência de dizima periódica; pois constatado isto o valor será regularizado para baixo;

6.9.1 – O valor de lance não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais)

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.13 - Encerrada a etapa de lances para todos os itens, serão classificadas as propostas das empresas que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

6.14 – O Pregoeiro, mesmo encerrada a etapa de lances, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.15 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião, para soluções de dúvidas, para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

6.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC**, junto com empresas do ramo, juntadas aos autos;

6.17 - Considerada aceitável a oferta de Menor Valor Global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.17.1 – A critério do(a) Pregoeiro(a), esta ordem pode ser alterada, desclassificando as empresas que estiverem irregulares com a Habilitação;

6.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a **LICITANTE(S)** será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, ficando a mesma convocada a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da **LICITANTE**, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 24(vinte quatro) horas, a contar do término da etapa de lances.

6.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

6.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes presentes.

6.21 - O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. DOS RECURSOS.

7.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias corridos, contando do dia da sessão, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a **LICITANTE** vencedora e homologará o procedimento.

7.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – O(A) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7.7 – Os recursos serão analisados com base no Edital e no Manual de Licitação da AADC.

7.8 - O Pregoeiro, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Presidência da AADC, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

7.8.1 – A critério da Presidência, poderá ser solicitada uma visita técnica a sede da empresa vencedora, onde será verificado se a mesma apresenta estrutura e condições para prestação dos serviços no prazo de 12 meses.

7.8.2 – Da visita será elaborado relatório aprovando ou reprovando a escolha da empresa declarada vencedora, sendo repassado o mesmo para Presidência para decisão final.

7.8.1.a - Em caso de parecer desfavorável, a empresa declarada vencedora, mantida o direito de defesa, poderá ser desclassificada, não cabendo interposição de recurso sobre esta decisão.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Encerradas todas as fases, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para apreciação e deliberação sobre adjudicação e homologação.



8.1.a – A Autoridade Competente terá o direito de suspender, cancelar, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem ônus para **AADC**.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados nos **Contratos de Gestão**:

- **01/11 - Manutenção da Sede da AADC**
- **02/12 - Projeto Jovem Cidadão**
- **01/12 - Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro-LAOCS.**

10. DA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1 - As obrigações desta licitação, além das estabelecidas no Projeto Básico, serão formalizadas através de Minuta de Contrato, conforme ANEXO V.

10.2 - Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o menor preço valor global anual, cumpridas as exigências do edital será convocada pela AADC para assinar o Contrato respectivo.

10.2.1 – Tendo em vista que cada espaço possui sua dotação orçamentária própria, a critério da AADC, poderá ser assinado, com licitante vencedora, apenas 1(um) Contrato ou 3(três) Contratos por dotação orçamentária.

10.3 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer à sede da AADC em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

10.4 Não sendo assinado o contrato nos prazos acima estabelecidos ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

10.5 A empresa vencedora do certame deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar o nome do responsável técnico pelos serviços licitados, com o respectivo N^o DE REGISTRO NO CREA, e apresentação de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART pertinente, devidamente averbada junto ao CREA/AM.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 - Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar refrigerado, serão prestados pela **CONTRATADA**, observando-se as normas a seguir:

I- Manutenção Preventiva:

a – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria M.S. n^o 3.523, de 28/08/98 e de acordo com estabelecido no Projeto Básico e o Roteiro de Manutenção a ser acordado com Gerência Administrativa, de acordo com especificado a seguir:

1. Condicionador de Ar

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- Limpar as serpentinas e bandejas
- Verificar a operação dos controles de vazão
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete

- Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento
- Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxante e corrosivos.

- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)
- Fazer reposição de peças novas quando necessário.

a) Verificar os filtros de ar:

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
- Medir o diferencial de pressão
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros
- Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável), o elemento filtrante.

b) Circuito frigorígeno:

- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do carter
- Verificar o filtro secador
- Verificar carga de gás refrigerante
- Verificar nível de óleo do compressor
- Verificar a operação da válvula de expansão
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança pressostato de alta/baixa e óleo

c) Elétrica

- Medir e registrar tensão e corrente elétrica (total, por compressor, motor dos ventiladores)

- Verificar os terminais e contatos elétricos
- Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis

d) Temperatura:

- Medir e registrar as temperaturas de insulflamento, retorno e ambiente.
- Verificar calibração e regulagem do termostato de controle do ambiente

e) Registro de ar (damper) de retorno:

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
- Verificar o acionamento mecânico
- Medir a vazão

f) Registro de ar (damper) corta fogo:

- Verificar o certificado de teste
- Verificar e eliminar sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura
- Verificar o posicionamento do indicador de condição (abertura ou fechamento)

g) Registro de ar (damper) de gravidade:

- Verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão.
- Verificar o acionamento mecânico
- Lubrificar os mancais

2. Dutos, Acessórios e Caixa Pleno para o Ar

- Verificar e eliminar sujeira (interna e externa), danos e corrosão.
- Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal
- Verificar e eliminar danos no isolamento térmico
- Verificar a vedação das conexões

a) Bocas de ar para insulflamento e retorno do ar:

- Verificar a vedação das conexões
- Verificar a fixação
- Medir a vazão

b) Dispositivo de bloqueio e Balanceamento:

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
- Verificar o funcionamento

3. Ambientes Climatizados:

- Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fonte de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fonte de radiação de calor excessivo e fonte de geração de microorganismos.

4. Torre de Resfriamento

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.

5. Ventiladores

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
- Verificar a fixação
- Verificar o ruído dos mancais
- Lubrificar os mancais
- Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento
- Verificar a operação dos amortecedores de vibração
- Verificar a instalação dos protetores de polias e correias
- Verificar a operação dos controles de vazão
- Verificar a drenagem de água
- Limpar internamente e externamente a carcaça e o rotor
- Substituir quando necessário, sem ônus a **CONTRATANTE**.

6. Casa de Máquinas do Condicionador de Ar

- Verificar e eliminar sujeira e água
- Verificar e eliminar corpos estranhos
- Verificar e eliminar as obstruções no retorno e tomadas de ar externo

a) Aquecedor de ar:

- Verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão.
- Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança
- Limpar a face de passagem do fluxo de ar

b) Umidificador de Ar:

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
- Verificar a operação da válvula de controle
- Purgar a água do sistema
- Verificar o tapamento da caixa d'água de reposição
- Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança
- Verificar o estado das linhas de distribuição de vapor e de condensado

c) Tomada de ar externo:

- Verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão.
- Verificar a fixação
- Medir o diferencial de pressão
- Medir a vazão
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros
- Verificar o acionamento mecânico do registro de ar (damper)
- Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento

filtrante.

11.2. NOTAS:

1 – Instalações eventuais de condicionadores de ar e/ou troca de lugar será conforme a necessidade da **CONTRATANTE** e será cobrado um valor diferenciado, independente da capacidade e/ou modelo do mesmo, estando incluso neste valor mão de obra, equipamentos, ferramentas, 3mts de tubulação e outros, conforme valor estimado neste projeto básico.

2 – Em caso de necessidade, poderão ocorrer chamadas esporádicas e/ou emergenciais para algum conserto de momento, como regulagem de controle, verificação de funcionamento do equipamento e outros que ocorrem fora do tempo do cronograma normal, **sem ônus extras para AADC**.

12. VISTORIA

12.1. As empresas interessadas em participar deste processo licitatório deverá realizar vistoria, com antecedência mínima, de 02 (dois) dias antes da sessão pública, na sede da AADC sede do Projeto Jovem Cidadão-PJC e sede do Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro-LAOCS, a fim de familiarizar-se com os com a localização de cada aparelho, as facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais que julgar necessárias para elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente, em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades relacionadas aos serviços a serem executados:

12.1.1 – A empresa deverá agendar, com antecedência, esta vistoria, nos telefones abaixo:

Sede da AADC – Antônio Werlem - Fone: 3234 4102/ 9138 7532

LAOCS - Lauriney Almeida / 9329-3263

PJC - Euler Dutra / 9214-3120

12.1.2 - O representante da empresa deverá comparecer com documento original de identificação e munido do formulário de vistoria, Anexo VI.

12.1.3 – No dia da sessão este formulário de vistoria técnica, devidamente preenchido e assinado, deverá ser entregue no Envelope 02, junto com a proposta de preço.

12.1.4 – A empresa que optar em não fazer a reunião de vistoria, não será desclassificado, entretanto assume todas as responsabilidades pela prestação dos serviços solicitados, sendo a mesma obrigada a refazer todo serviços sem ônus, sob pena de aplicação de multa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório; e:

a - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela **CONTRATADA**;

b - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com estabelecido neste

Edital;

c – fiscalizar a execução dos serviços durante a vigência do Contrato.

13.2 - A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Projeto Básico, se obriga:

- a) Apresentar relatório mensal constando do descritivo dos serviços executados e peças substituídas por espaço físico assinado pelo responsável técnico da empresa;
- b) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos de manutenção, aparelhos mecânicos e eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes necessários, aos técnicos, para execução dos serviços objeto deste Edital e Projeto Básico, não recaindo sobre a **CONTRATANTE**, nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste, dano parcial ou total dos mesmos, ou danos a terceiros;
- c) Empregar na execução dos serviços somente peças novas ou originais, com características técnicas iguais das defeituosas, com garantia, enquanto perdurar o contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do **CONTRATANTE**;
- d) Apresentar no ato da assinatura do Contrato, o nome do responsável técnico pelos serviços licitados, com o respectivo Nº DE REGISTRO NO CREA, e apresentação de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART pertinente, devidamente averbada junto ao CREA/AM;
- e) A empresa **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar a **CONTRATANTE** um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na(s) Rotina(s) constante(s) da **CONTRATANTE**;

- f) Se solicitado, elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a **CONTRATANTE**, onde deverá constar:
- 1 - Descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s) constando marca(s)/ modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;
 - 2 - Data, hora de início e término dos serviços;
 - 3 - Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
- g) A **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do Contrato, ou outro prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, executar uma manutenção:
- 1 Preventiva de conformidade com as orientações da **CONTRATANTE**, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas, conforme cronograma de execução aprovado e/ou orientações da **CONTRATANTE**, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório, se solicitado;
 - 2 - Sem prejuízo dos serviços especializados acima, obrigatoriamente o contido na Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de manutenção, operação e controle – PMOC) ou outra que vier a substituí-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeira por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;
 - 3 - Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
 - 4 - Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;
 - 5 - Comparecer, sempre que convocada, as reuniões solicitadas pela **CONTRATANTE**, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;
 - 6 - Atender as chamadas emergenciais, se solicitadas, sem ônus a **CONTRATANTE**.
- h) Responsabilizar –se para que sua equipe permaneça com uniforme completo, devidamente identificado por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observação integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviços emitidas pelo **CONTRATANTE** nesta matéria.
- i) Cumprir as normas e instruções exaradas pela **CONTRATANTE**, executando os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles, cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por colaboradores designados pela Administração,, a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas e propor a aplicação de penalidades, tudo, comunicando ao seu superior hierárquico.

15. DA GARANTIA DA MANUTENÇÃO E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

15.1 As manutenções executadas e as peças substituídas deverão ter prazo de garantia mínima de:

- a) Manutenções: 06 (seis) meses;
- b) peças substituídas: 90 (noventa) dias.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 15(quinze) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal, Boleto e Recibo, acompanhada de relatório mensal constando do descritivo dos serviços executados e peças substituídas por espaço físico, que será devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

16.1.1 – A **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia notificação para defesa, deduzir do pagamento pendente, valores de multas aplicadas em decorrência do inadimplemento e/ou atraso na entrega.

16.1.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação referente aos pagamentos, esta será devolvida para as devidas correções, reiniciando o prazo para realização do pagamento;

16.1.3. Se necessário, poderá ser solicitado da **CONTRATADA**, as certidões, atualizadas, de habilitação.

16.1.4. As notas fiscais, boletos, recibo e relatório deverão ser separados por espaço, devendo constar em cada Nota Fiscal as informações:

Contrato de Gestão 01/11 - Manutenção da Sede da AADC,

Contrato de Gestão 02/12 - Projeto Jovem Cidadão

Contrato de Gestão 01/12 - Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro-LAOCS.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato e/ou no Edital e seus anexos, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação;
- e) Impedimento, por um período de 02(dois) anos, de contratar com AADC;

17.1.1 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

17.1.2 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

17.1.3 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

17.1.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

17.1.5 - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências,



com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e, ainda, desde que não afetem a execução do objeto desta licitação.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.

18.2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4 – **A CONTRATADA** deverá, durante a vigência do Contrato, manter as condições de habilitação apresentada na licitação, bem como as de sua proposta.

18.5 – A licitação não implica na obrigação da contratação por parte da AADC. Até a assinatura do Contrato, poderá a **CONTRATADA** vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou Ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a AADC tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.6. Fica assegurado à **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, o direito de suspender, cancelar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.7 - É facultada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio da AADC ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

18.8 - A prestação de serviços pelos profissionais vinculados à licitante não acarretará qualquer relação de emprego com a AADC sendo a empresa contratada a única responsável por eventuais demandas trabalhistas oriundas do objeto licitado.

18.9 - Além das peças básicas, deverão estar incluso no valor da proposta as seguintes peças, quando necessitar: **Hélice, Motor do ventilador, Capacitor do ventilador, Controles manuais, Placas eletrônicas, Filtro, Fusíveis e Capacitor.**

18.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o foro da Justiça da Comum Civil da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus, 07 de Março de 2014.

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA
PRESIDENTE

ANEXO II

RELAÇÃO DE APARELHOS			
ITEM	TOMBO	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	203 - AADC	Sambodrómo - Bloco E - Administração	Ar Gree 18000 GJC18BMDI MND2A 220V CZS/CONT 1 MP
2	204 - AADC	Sambodrómo - Bloco E - Coordenação Geral	Ar Gree 18000 GJC18BMDI MND2A 220V CZS/CONT 1 MP
3	205 - AADC	Sambodrómo - Bloco E - Supervisão	Ar Gree 18000 GJC18BMDI MND2A 220V CZS/CONT 1 MP
4	206 - AADC	Sambodrómo - Bloco E - Supervisão	Ar Gree 18000 GJC18BMDI MND2A 220V CZS/CONT 1 MP
5	207 - AADC	Sambodrómo - Bloco F - Pedagogia	Ar Gree 18000 GJC18BMDI MND2A 220V CZS/CONT 1 MP
6	208 - AADC	Sambodrómo - Bloco F - Pedagogia	Ar Gree 18000 GJC18BMDI MND2A 220V CZS/CONT 1 MP
7	209 - AADC	Sambodrómo - Bloco E Coral Artes Visuais.	Ar Gree 18000 GJC18BMDI MND2A 220V CZS/CONT 1 MP
8	210 - AADC	Sambodrómo - Bloco E - Sala Multimidia	Ar Gree 18000 GJC18BMDI MND2A 220V CZS/CONT 1 MP
9	211 - AADC	Sambodrómo - Bloco F - Almoxarifado	Ar Split Gree 18000 GWC18MCDI NNC3E CLAS C 220V BCO
10	212 - AADC	Sambodrómo - Bloco F - Almoxarifado	Ar Split Gree 18000 GWC18MCDI NNC3E CLAS C 220V BCO
11	S /TOMBO	Presidente	Ar condicionado Gree 24.000 Btu's
12	1050 - AAC	Gabinete	Aparelho de ar condicionado split 24000 btus elgin
13	1046 - AAC	Recepção 2º Andar	Aparelho de ar condicionado split 24000 btus elgin
14	500 - AAC	Licitação e Compras	Condicionador de ar tipo split, marca springer carrier mod. Ideale, 12.000 btu's volts 220
15	715 - AAC	Gerência de Processos e Contratos	Condicionador de ar split 60.000 btus - 220v
16	S /TOMBO	Jurídico	Ar condicionado Midea 12.000 BTU'S
17	S /TOMBO	Jurídico	Ar condicionado Midea 18.000 BTU'S
18	S /TOMBO	Tecnologia de informação	Ar condicionada Hitachi 12.000 Btu's
19	S /TOMBO	Tecnologia de informação	Ar condicionada Hitachi 18.000 Bt'us
20	AAC 1229	Arquivo 2	Ar cond. split 18.000btus elgin cl. Evaporador + condensador high wall n/s srfe 1593043 srfi 1562609
21	S /TOMBO	Diretoria Técnica	Ar condicionado Midea 18.000 Btu's
22	S /TOMBO	Gerência de Projetos Culturais	Ar condicionado Midea de 12.000 Btu's
23	S /TOMBO	Gerência de Projetos Culturais	Ar condicionado Midea de 12.000 Btu's
24	S /TOMBO	Gerência de Marketing Cultural	Ar condicionado Midea de 12.000 Btu's
25	AAC 718	Gerencia Financeira	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS - 220V
26	AAC 719	Gerência Administrativa	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS - 220V
27	AAC 1100	Gerência Administrativa	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS - ELGIN
28	AAC 717	Copa	Ar condicionado springer 60.000 BTUS

29	AAC 716	Arquivo	Ar condicionado springer 60.000 BTUS
30	S /TOMBO	Sala Vazia	Ar condicionado Split Trivolt 18.000 BTUS
31	S /TOMBO	Recepção Térreo	Ar condicionado Split 18.000 BTUS
32	S /TOMBO	Recepção Contratos Artísticos	Ar condicionado carrier 60.000 BTUS
33	S /TOMBO	Protocolo	Ar condicionado midea 12.000 BTUS
34	S /TOMBO	Gerência de RH	Ar condicionado midea 12.000 BTUS
35	S /TOMBO	Gerência de RH	Ar condicionado midea 12.000 BTUS
36	S /TOMBO	Sala de Treinamento	Ar condicionado midea 12.000 BTUS
37	S /TOMBO	Sala de Treinamento	Ar condicionado midea 12.000 BTUS
38	S /TOMBO	Secretaria DAF	Ar condicionado 12.000 BTUS
39	S /TOMBO	Diretoria Administrativa	Ar condicionado 18.000 BTUS
40	S /TOMBO	Diretoria Administrativa	Ar condicionado 12.000 BTUS
41	S /TOMBO	Secretaria DT	Ar condicionado 18.000 BTUS



ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA (Em papel timbrado da empresa)

Local, Dia / Mês / Ano

À

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados instalados na sede da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC, sede do Projeto Jovem Cidadão-PJC e na sede do Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro-LAOCS, com fornecimento de mão de obra e de peças de reposição.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta de acordo com previsto no Pregão:

TABELA 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADA	QUANT	VALOR UNIT	VLR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Aparelho de Ar Condicionado – tipo Janela – 18000 btus	8	R\$	R\$	R\$
2	Aparelho de Ar Condicionado – tipo Split 12.000 btus	13	R\$	R\$	R\$
3	Aparelho de Ar Condicionado – tipo Split 18.000 btus	10	R\$	R\$	R\$
4	Aparelho de Ar Condicionado – tipo Split 24.000 btus	4	R\$	R\$	R\$
5	Aparelho de Ar Condicionado – tipo Split 30.000 btus	1	R\$	R\$	R\$
6	Aparelho de Ar Condicionado – tipo Split 60.000 btus	5	R\$	R\$	R\$
TOTAL DE APARELHOS		41			
VALOR DA PROPOSTA MENSAL E ANUAL				R\$	R\$

TABELA 2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADA	QUANT ESTIMADA PARA 2014	VALOR UNIT	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Instalações de novos aparelhos e/ou eventuais substituição de local de aparelhos e/ou condicionadores de ar, conforme necessidade da contratante. (já incluso no valor 3mt de tubulação)	20	R\$	R\$

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMADA	VALOR POR MT EXCEDENTE	TOTAL ESTIMADO
1	Valor excedente a ser cobrado, na utilização de tubulação acima de 3 metros.	30mts	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA Soma (Tabela 1 + tabela 2 + tabela 3)	R\$.....(.....)
---	-----------------

1 - DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos, inteiramo-nos de todas as Cláusulas e seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem com recebemos todos os elementos e informações para elaboração desta proposta e para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- IV) sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão 001/2014;
- V) Que para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

2- DADOS DA EMPRESA:

- 2.1-A Razão Social :.....
- 2.2-CNPJ:
- 2.3-Endereço Completo(Rua, nr, bairro, CEP)
- 2.4-Contatos: (Telefones e endereço eletrônico)

3- O representante da nossa empresa para assinatura do Contrato é o(a) Sr.(a.).....
qualificação.....Gerente/Sócio/Proprietário).....e
ndereco residencial, RG, CPF, e-mail, etc

4- A validade desta proposta é de 180 dias.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa.

Obs.: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.



ANEXO IV

MODELO DE CARTA-CREDENCIAL

Manaus, _____ de _____ de 2014.

A
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 001/2014
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, **CRENCIA** o(a) Sr.(sra) Carteira de Identidade n.º e CPF/MF n.º que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a **Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC**, consoante a exigência contida no Edital do Pregão 001/2014, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis, ofertar lances, negociar valores, para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, função ou cargo e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)

Observações:

- 1- emitir em papel timbrado da licitante.
- 2- O representante terá que anexar cópia da documentação pessoal e apresentar o original, além dos exigidos no Edital.
- 3- Esta Carta-Credencial deverá ser apresentada fora do envelope.
- 4- Caso o representante seja procurador, este documento ter a assinatura reconhecida em cartório.



ANEXO V

MINUTA - CONTRATO AADC N.º /2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS INSTALADOS NA SEDE DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, SEDE DO PROJETO JOVEM CIDADÃO - PJC E NA SEDE DO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO - LAOCS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC E A EMPRESA.....

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Visconde de Porto Alegre, 97B, Centro, CEP. 69.010-125, Manaus-AM doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Professor Universitário aposentado, portador da CI nº 0121988-SSP/AM, CPF nº 017.786.922-49, residente e domiciliado na Rua dos Araparis, 42, Conj. Acariquara, Coroado III, CEP. 69.082-656, Manaus – AM e sua Diretora Administrativa e Financeira, a Senhora **VALDENICE SEIXAS ELVAS**, brasileira, divorciada, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil aposentada, portadora da CI nº 0160000-1-SSP/AM e CPF nº 012.019.642-53, residente e domiciliada na Av. do Turismo, Alameda Athenas, casa 03 – Cond. Residencial Jardim Santorini, Ponta Negra, CEP. 69.037-005, Manaus-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicada no DOE de 11/05/2011, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede....., doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representado, pelo, (função na empresa)...., portador da CI nº e CPF nº, residente e domiciliado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 2658.00043.2014, em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2014, nos termos do Manual de Licitações e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no DOE de 17/08/2011 e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição:

- O Projeto Básico.
- Edital Pregão Presencial 001/2014 e seus anexos.
- Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, instalados na sede da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, sede do Projeto Jovem Cidadão - PJC e na sede do Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro - LAOCS, com fornecimento de mão de obra e de peças de reposição, conforme relação no Anexo I deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - São peças de reposição e que estão inclusas no valor deste Contrato: **Hélice, Motor do ventilador, Capacitor do ventilador, Controles manuais, Placas eletrônicas, Filtro, Fusíveis e Capacitor.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, via Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Manual de Contratos e Licitação da AADC

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato vigorará até 60 (sessenta) dias, após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado do presente contrato importa no valor global de R\$ xxxxx ao ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, de acordo com os valores discriminados nos quadros abaixo e as manutenções realizadas no período e de acordo com aparelho atendido, após apresentação de Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pelo colaborador designado pela Administração, bem como apresentação do relatório Mensal constando descritivo dos serviços executados e peças substituídas por espaço físico, assinado pelo responsável técnico da empresa.

TABELA 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADA	QUANT	VALOR UNIT	VLR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Aparelho de Ar Condicionado – tipo Janela – 18000 btus	8	R\$	R\$	R\$
2	Aparelho de Ar Condicionado – tipo Split 12.000 btus	13	R\$	R\$	R\$
3	Aparelho de Ar Condicionado – tipo Split 18.000 btus	10	R\$	R\$	R\$
4	Aparelho de Ar Condicionado – tipo Split 24.000 btus	4	R\$	R\$	R\$
5	Aparelho de Ar Condicionado – tipo Split 30.000 btus	1	R\$	R\$	R\$
6	Aparelho de Ar Condicionado – tipo Split 60.000 btus	5	R\$	R\$	R\$
TOTAL DE APARELHOS		41			
VALOR TOTAL - MENSAL E ANUAL				R\$	R\$

TABELA 2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADA	QUANT ESTIMADA PARA 2014	VALOR UNIT	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Instalações de novos aparelhos e/ou eventuais substituição de local de aparelhos e/ou condicionadores de ar, conforme necessidade da contratante. (já incluso no valor 3mt de tubulação)	20	R\$	R\$

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMADA	VALOR POR MT EXCEDENTE	TOTAL ESTIMADO
1	Valor excedente a ser cobrado, na utilização de tubulação acima de 3 metros.	30mts	R\$	R\$

VALOR TOTAL, ESTIMADO DO CONTRATO Soma (Tabela 1 + tabela 2 + tabela 3)	R\$.....(.....)
---	-----------------

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Deverá ser emitido Nota Fiscal/Fatura, Recibo e Boleto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Havendo cobrança de multa, esta poderá glosada nas fatura do mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados nos **Contratos de Gestão**:

- 01/11 - **Manutenção da Sede da AADC**

- 02/12 - **Projeto Jovem Cidadão**

- 01/12 - **Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro-LAOCS**

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente Contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, para complementação, acréscimo ou supressão ao objeto, observando o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, por acordo entre as partes, quando aplicável, desde que devidamente justificado a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, ou rescindido por uma delas, em razão do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão unilateral deste instrumento, por qualquer das partes, sem que tenha havido justo motivo, deverá ser comunicado por escrito, com antecedência de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS COM PESSOAL

A **CONTRATADA** poderá contratar pessoal necessário para execução do Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, conforme o caso, não existindo entre o pessoal a ser contratado e a **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou relação jurídica de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Reconhecendo que **não** se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que trabalharem para a **CONTRATADA** na execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente, todos os ônus decorrentes de quaisquer processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações trabalhistas e ações indenizatórias, que sejam instauradas contra a **CONTRATANTE** pelos referidos trabalhadores, tais como: condenações a qualquer título, custas judiciais, honorários de peritos, assistentes técnicos e advogados, inclusive do patrono da **CONTRATANTE**, e depósitos bancários determinados pela legislação vigente ou por atos judiciais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório; e:

- a - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- b - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com estabelecido neste Edital;
- c – fiscalizar a execução dos serviços durante a vigência do Contrato.

II - A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, se obriga:

- a) Apresentar relatório mensal constando do descritivo dos serviços executados e peças substituídas por espaço físico assinado pelo responsável técnico da empresa;
- b) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos de manutenção, aparelhos mecânicos e eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes necessários, aos técnicos, para execução dos serviços objeto deste Contrato, não recaindo sobre a **CONTRATANTE**, nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste, dano parcial ou total dos mesmos, ou danos a terceiros;

- c) Empregar na execução dos serviços somente peças novas ou originais, com características técnicas iguais das defeituosas, com garantia, enquanto perdurar o contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade da **CONTRATANTE**;
- d) Apresentar no ato da assinatura deste Contrato, o nome do responsável técnico pelos serviços licitados, com o respectivo N° DE REGISTRO NO CREA, e apresentação de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART pertinente, devidamente averbada junto ao CREA/AM;
- e) A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar a **CONTRATANTE** um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na(s) Rotina(s) constante(s) da **CONTRATANTE**;
- f) Se solicitado, elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a **CONTRATANTE**, onde deverá constar:
- 1 - Descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s) constando marca(s)/ modelo(s), n°(s) de série e n°(s) de tombamento patrimonial;
 - 2 - Data, hora de início e término dos serviços;
 - 3 - Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
- g) A **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do Contrato, ou outro prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, executar uma manutenção:
- 1 Preventiva de conformidade com as orientações da **CONTRATANTE**, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas, conforme cronograma de execução aprovado e/ou orientações da **CONTRATANTE**, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório, se solicitado;
 - 2 - Sem prejuízo dos serviços especializados acima, obrigatoriamente o contido na Portaria n° 3.523/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de manutenção, operação e controle – PMOC) ou outra que vier a substituí-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeira por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;
 - 3 - Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
 - 4 - Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;
 - 5 - Comparecer, sempre que convocada, as reuniões solicitadas pela **CONTRATANTE**, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;
 - 6 - Atender as chamadas emergenciais, se solicitadas, sem ônus a **CONTRATANTE**.
- h) Responsabilizar –se para que sua equipe permaneça com uniforme completo, devidamente identificado por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observação integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviços emitidas pelo **CONTRATANTE** nesta matéria.
- i) Cumprir as normas e instruções exaradas pela **CONTRATANTE**, executando os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles, cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.



- k) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Contrato, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;
- l) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua responsabilidade;
- m) Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Será nomeado um colaborador da **CONTRATANTE**, a quem competirá atestar a Nota Fiscal, acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, denunciando as irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O colaborador responsável pela fiscalização do Contrato informará à **CONTRATADA**, mediante comunicação oficial, as irregularidades encontradas para sua imediata correção. Persistindo as irregularidades, o fiscal do Contrato deverá submeter à autoridade superior os seus registros para que sejam adotadas as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato e/ou no Edital e seus anexos, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação;
- e) Impedimento, por um período de 02(dois) anos, de contratar com AADC;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e, ainda, desde que não afetem a execução do objeto desta licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelo Manual de Licitações e Contratos da AADC e Leis pertinentes ao Objeto;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2014.

EMPRESA CONTRATADA

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA
PRESIDENTE**

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
VALDENICE SEIXAS ELVAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF : _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF : _____

Assinatura: _____

ANEXO DO CONTRATO

PLANILHA DOS EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO DE APARELHOS			
ITEM	TOMBO	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	203 - AADC	Sambodrómo - Bloco E - Administração	Ar Gree 18000 GJC18BMDI MND2A 220V CZS/CONT 1 MP
2	204 - AADC	Sambodrómo - Bloco E - Coordenação Geral	Ar Gree 18000 GJC18BMDI MND2A 220V CZS/CONT 1 MP
3	205 - AADC	Sambodrómo - Bloco E - Supervisão	Ar Gree 18000 GJC18BMDI MND2A 220V CZS/CONT 1 MP
4	206 - AADC	Sambodrómo - Bloco E - Supervisão	Ar Gree 18000 GJC18BMDI MND2A 220V CZS/CONT 1 MP
5	207 - AADC	Sambodrómo - Bloco F - Pedagogia	Ar Gree 18000 GJC18BMDI MND2A 220V CZS/CONT 1 MP
6	208 - AADC	Sambodrómo - Bloco F - Pedagogia	Ar Gree 18000 GJC18BMDI MND2A 220V CZS/CONT 1 MP
7	209 - AADC	Sambodrómo - Bloco E Coral Artes Visuais.	Ar Gree 18000 GJC18BMDI MND2A 220V CZS/CONT 1 MP
8	210 - AADC	Sambodrómo - Bloco E - Sala Multimidia	Ar Gree 18000 GJC18BMDI MND2A 220V CZS/CONT 1 MP
9	211 - AADC	Sambodrómo - Bloco F - Almojarifado	Ar Split Gree 18000 GWC18MCDI NNC3E CLAS C 220V BCO
10	212 - AADC	Sambodrómo - Bloco F - Almojarifado	Ar Split Gree 18000 GWC18MCDI NNC3E CLAS C 220V BCO
11	S/TOMBO	Presidente	Ar condicionado Gree 24.000 Btu's
12	1050 - AAC	Gabinete	Aparelho de ar condicionado split 24000 btus elgin
13	1046 - AAC	Recepção 2º Andar	Aparelho de ar condicionado split 24000 btus elgin
14	500 - AAC	Licitação e Compras	Condicionador de ar tipo split, marca springer carrier mod. Ideale, 12.000 btu's volts 220
15	715 - AAC	Gerência de Processos e Contratos	Condicionador de ar split 60.000 btus - 220v
16	S/TOMBO	Jurídico	Ar condicionado Midea 12.000 BTU'S
17	S/TOMBO	Jurídico	Ar condicinado Midea 18.000 BTU'S
18	S/TOMBO	Técologia de informação	Ar condicionada Hitachi 12.000 Btu's
19	S/TOMBO	Técologia de informação	Ar condicionada Hitachi 18.000 Bt'us
20	AAC 1229	Arquivo 2	Ar cond. split 18.000btus elgin cl. Evaporador + condensador high wall n/s srfe 1593043 srfi 1562609
21	S/TOMBO	Diretoria Técnica	Ar condicionado Midea 18.000 Btu's
22	S/TOMBO	Gerência de Projetos Culturais	Ar condicionado Midea de 12.000 Btu's
23	S/TOMBO	Gerência de Projetos Culturais	Ar condicionado Midea de 12.000 Btu's
24	S/TOMBO	Gerência de Marketing Cultural	Ar condicionado Midea de 12.000 Btu's
25	AAC 718	Gerencia Financeira	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS - 220V
26	AAC 719	Gerência Administrativa	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS - 220V
27	AAC 1100	Gerência Administrativa	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS - ELGIN

28	AAC 717	Copa	Ar condicionado springer 60.000 BTUS
29	AAC 716	Arquivo	Ar condicionado springer 60.000 BTUS
30	S /TOMBO	Sala Vazia	Ar condicionado Split Trivolt 18.000 BTUS
31	S /TOMBO	Recepção Térreo	Ar condicionado Split 18.000 BTUS
32	S /TOMBO	Recepção Contratos Artísticos	Ar condicionado carrier 60.000 BTUS
33	S /TOMBO	Protocolo	Ar condicionado midea 12.000 BTUS
34	S /TOMBO	Gerência de RH	Ar condicionado midea 12.000 BTUS
35	S /TOMBO	Gerência de RH	Ar condicionado midea 12.000 BTUS
36	S /TOMBO	Sala de Treinamento	Ar condicionado midea 12.000 BTUS
37	S /TOMBO	Sala de Treinamento	Ar condicionado midea 12.000 BTUS
38	S /TOMBO	Secretaria DAF	Ar condicionado 12.000 BTUS
39	S /TOMBO	Diretoria Administrativa	Ar condicionado 18.000 BTUS
40	S /TOMBO	Diretoria Administrativa	Ar condicionado 12.000 BTUS
41	S /TOMBO	Secretaria DT	Ar condicionado 18.000 BTUS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 – AADC

Declaro que a firma/empresa _____ CNPJ/MF sob o nº _____, através do seu representante Sr(a) _____, realizou a devida vistoria nos equipamentos instalados na sede do _____, onde a empresa verificou os aparelhos, sua condição e local instalados, sanando todas as dúvidas sobre as condições para execução dos serviços previstos no edital da licitação em referência.

Manaus, ____ de ____ 2014

Carimbo e assinatura do colaborador que acompanhou o representante da empresa.

Declaro que tomei conhecimento das dificuldades eventualmente existentes e, ainda, que detenho o conhecimento de todos os serviços que serão executados e respectivas especificações, concordando em executar os serviços na forma prevista

Manaus ____ de ____ 2014.

Representante da Empresa (Assinatura e nº de Identidade)

NOTA:

- 1 – Deverá ser apresentado um termo por espaço
- 2 - O presente Termo, devidamente preenchido e assinado, constitui-se em documento exigido para habilitação da licitante, conforme estabelece o Pregão Presencial 001/2014, e deverá ser entregue junto com a proposta.